



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 13/2018		Data de abertura: 10/07/2018 às 09h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
PA 2032/2018	SRP? x Sim Não	Exclusiva ME/EPP? X Sim Não	Reserva de quota ME/EPP? x Sim Não
Objeto Aquisição de medicamentos, conforme discriminação e quantidades constantes no Termo de Referência.		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? Sim x Não
Valor total estimado R\$ 25.844,23		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) horas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Pedidos de esclarecimentos Até 05/07/2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Impugnações Até 06/07/2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja item 11 do Edital)			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão CNDT; 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal 7. Certidão negativa de feitos sobre falência; 8. Balanço patrimonial com índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado para contratação.		Requisitos específicos - Não exigido Proposta ajustada Proposta de preço adequada ao último lance contendo além da discriminação do produto e unidade a marca e fabricante, se houver.	
ADJUDICAÇÃO			
Adjudicação por item			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações/pregão eletrônico.			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
PROCESSO Nº 2032/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 10/07/2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

IRP Nº 05/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 04, de 05 de janeiro de 2018**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2032/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, **de medicamentos**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2 A adjudicação será por item, conforme Termo de Referência;

1.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 A licitante proponente deverá cotar o valor unitário proposto para cada item;

6.1.2 A adjudicação será realizada por item.

6.1.3 No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá **período entre um a sessenta minutos**;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

10.2.1 - O pregoeiro poderá solicitar proposta ajustada ao lance contendo a discriminação do produto, unidade, quantidade, marca e, conforme o caso, fabricante.

10.2.1.2 - A empresa tem o prazo de 2(duas) horas após a convocação do pregoeiro para encaminhar a proposta através do sistema, sob pena de desclassificação. Em caso de impossibilidade poderá o pregoeiro autorizar a remessa por e-mail.

10.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço global e dos itens acima do valor estimado no Termo de Referência;

10.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

10.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

10.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

10.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira (relativa ao balanço patrimonial)**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

11.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

11.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

11.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

11.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

11.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro, através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014) e Seguridade Social (INSS);

11.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

11.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

11.5.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.2.7 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.5.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.5.2.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

11.5.2.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.3.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

11.5.3.2 Apresentação do balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

I - Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial publicado em Diário Oficial; ou publicado em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, caso não esteja disponível para consulta no site da Junta Comercial.

II - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.5.3.2.1 - As empresas que apresentarem de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

11.5.3.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. Fica isento de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento que o Balanço Patrimonial puder ser autenticado eletronicamente pela Junta Comercial.

11.5.3.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

11.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

11.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

11.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

11.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

11.12 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

11.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

11.14 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

11.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

11.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

11.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

12.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

13.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

13.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

13.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

13.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.2 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para **assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

15.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

15.6.3 É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.

15.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

15.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.

15.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

15.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

15.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

15.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

15.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

15.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

15.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

15.20 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

15.20.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.20.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.20.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.21 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.22 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

16.2 A contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

16.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I - multa de 0,33% sobre o valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso, limitado a 30 dias;

II - multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, após 30 dias. Poderá ser considerado inadimplemento da obrigação cabendo a administração aceitar ou não a entrega.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

16.3.3 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16.4 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

16.5 Cabe ao órgão **gerenciador** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no termo do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no **item 04** do Termo de Referência (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 09** do Termo de Referência (Anexo I);

18.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e com as contribuições previdenciárias (INSS), CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

19.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

19.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

19.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema **comprasnet** e no edital, prevalecerá a do edital;

19.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

19.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 30 de maio de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO 2032//2018

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **Registro de preços**, com possibilidade de aquisição futura, através de **Pregão Eletrônico**, dos medicamentos e materiais especificados no **Anexo A** deste Termo de Referência, para uso no Serviço de Saúde.

As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, mediante a emissão de notas de empenho.

2. Justificativa

Justifica-se a compra do objeto deste Termo de Referência diante da necessidade de manter as Unidades médica e odontológica localizadas no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e no Fórum Astolfo Serra com os medicamentos e materiais imprescindíveis ao atendimento de magistrados, servidores e demais usuários que necessitam dos serviços dessas Unidades.

3. Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Lei 10.520 de 7 de julho de 2002 e nos decretos 5.450/2005, Dec. 3.931/01 e **Decreto 7892/2013**.

4. Especificações dos materiais

Materiais e medicamentos objetos deste Termos de Referência estão especificados no **Anexo A**.

5. Prazo, Condições, Local da Entrega e do Recebimento

O fornecedor registrado terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, no horário de 8h às 17h;

a) Os materiais e medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;

d) O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal por servidor do Serviço de Saúde, para tal designado.

6. Critério de Aceitação dos Materiais/Medicamentos

I. Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo A deste Termo de Referência;

II. Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas;

III. Ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

recebimento.

7. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

7.1. É responsabilidade de o Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com transporte, impostos, taxas, tarifas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega do material e medicamentos pelo Fornecedor Registrado;

7.2. Em hipótese alguma será recebido material/medicamento que não esteja de conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência;

7.3. Os materiais/medicamentos objeto deste Termo de Referência, entregues pelo fornecedor, deverão ser originais, reconhecidamente de boa qualidade, dentro do prazo de validade, observado o subitem III, do item 6, e devem respeitar as especificações descritas no Anexo A deste Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de estabelecido na alínea "c", do subitem 5, o material objeto deste Termo de Referência no qual se verifique vício(s) ou defeito(s) ou incorreção(ões);

7.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;

7.9. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

8. Das obrigações do Contratante

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II- Verificar a quantidade e as especificações dos materiais e medicamentos, objeto deste Termo de Referência, a qualidade, condições de embalagem e acondicionamento e se estão de acordo com as exigências;
- III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o pedido;
- IV- Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
- V- Efetuar, por escrito, solicitação de material para fornecimento pelo Contratado.

9. Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís-MA, CEP 65.010-650, no horário das 7h30 às 17h.

9.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

9.3. Para fins de pagamento a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas;

9.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

9.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculado à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= índice de atualização financeira

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM= encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

10. Da vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da publicação;

11. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) pela Administração do TRT 16ª Região, durante a validade de sua proposta para, no prazo estipulado na convocação, contado do recebimento da mesma, assinar a Ata de Registro de Preço.

12. Do valor estimado

12.1. O valor estimado global para a presente aquisição é de R\$ **27.569,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**.

13. Da Fiscalização

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Serviço de Saúde. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

14. Das Sanções

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa e Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

14.2. A contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

1) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

- 2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15. Do Cancelamento do Registro de Preço

15.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

- I. Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- II. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

b) Por iniciativa da própria Contratada:

I. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução do serviço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16. Das Disposições Gerais

16.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência.

São Luís, 10 de Maio de 2018



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

	Material/medicamento	Quantidade	Preço Médio	Total
01	Absorvente íntimo com abas (pacote com 08 und)	200 pac.	2,77	554,00
02	Curativos antissépticos retangulares (cx com 40 und)	40 cx	8,12	324,80
03	Tiras reagentes para o glicosímetro on call plus (unidades)	1000 und.	0,99	990,00
04	Loratadina 5mg + Pseudoefedrina 120mg - (comprimidos)	480 cp	2,94	1.413,60
05	Cloridrato de fexofenadina 120mg (comprimidos)	1000 cp.	2,37	2.370,00
06	Dipirona , butilbrometo de escopolamina (comprimidos)	800 cp.	0,56	453,33
07	Dipirona sódica, butilbrometo de escopolamina (gotas) –frasco com 20ml	40 frascos	10,47	418,93
08	Dipirona sódica, butilbrometo de escopolamina, injetável, ampolas de 5ml	100 amp	3,55	355,66
09	Dipirona sódica 500mg (comprimidos)	2000 cp.	0,34	690,00
10	Dipirona sódica 1g (ampolas com 2ml)	100 amp.	1,48	148,00
11	Saccharomyces cerevisiae (Flaconetes)	500 unidades	6,47	3.235,00
12	Glicose a 50% (ampolas de 10ml)	100 ampolas	0,39	39,00
13	Hidrocortisona 500mg injetável (frasco ampola)	40 frascos	12,49	499,73
14	Dimeticona gotas (frasco)	40 frascos	4,42	176,93
15	Hidróxido de Alumínio, Hidr. De Magnésio, Simeticona (frasco com 150ml)	40 frascos	11,15	446,00
16	Mucato de Isometepteno, dipirona sódica, cafeína anidra (drágeas)	2000 drágeas	0,44	893,00
17	Nimesulida 100mg (comprimidos)	1200 cp.	0,45	544,00
18	Benzocaína + cloreto de cetilpiridínio – 10mg/1,466mg (pastilhas)	2400 pastilhas	0,72	1.740,00
19	Ácido mefenâmico 500mg (comprimidos)	960 cp.	0,91	878,40
20	Escina, salicilato de dietilamina gel (bisnaga)	40 bisnagas	18,13	725,20
21	Tenoxicam 20mg (comprimidos revestidos)	400	0,87	349,33
22	Cloridrato de nafazolina, cloreto de benzalcônio, cloreto de sódio (solução nasal para adulto) frasco com 30ml.	40 frascos	4,08	163,46
23	Cafeína, carisoprodol, diclofenaco sódico, paracetamol (comprimidos)	1200 cp.	0,74	894,00
24	Soro fisiológico 0,9% (frasco com 500ml)	50 frs	3,01	150,50
25	Ácido acetilsalicílico 400mg + dexclorfeniramina 1mg + Cloridrato de fenilefrina 10mg, cafeína 30mg (comprimidos)	2000 cp	1,28	2.566,66
26	Desloratadina 05mg (comprimidos)	400 cp.	3,89	1.558,00
27	Ondansetrona 4mg (Comprimidos de desintegração oral)	200 cp.	2,97	594,00
28	Paracetamol 750mg (comprimidos)	1920 cp.	0,67	1.286,40
29	Tenoxicam 20mg fr-amp.	40 frascos	6,02	240,80
30	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina (comprimidos)	800 cp	0,67	536,00
31	Hipoclorito de sódio 1% (frasco de 1000ml)	20 frascos	8,50	170,10
32	Clorexidina 2%, degermante, frasco com 1000ml	20 litros	21,97	439,40
	Total			25.844,23



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018.
PROCESSO Nº 2032/2018
Pregão Eletrônico nº 13/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pela Portaria GP nº 1200/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, processo administrativo nº 2033/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para.....**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	Preço Unitário (R\$)

3.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao **quíntuplo** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 13/2018 – Proc. Nº 2032/2018

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2018.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa